

TERMO REFERENCIAL

1 – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de plantio de grama e adubo, de acordo com a demanda, visando à disponibilização cotidiana dos itens citados na unidade desta Secretaria de Obras e Urbanismo, em conformidade com os requisitos e condições estatuidos no presente Termo de Referência.

De acordo com o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista que a contratação se portou pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo o decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Atualmente a pista de caminhada em anexo ao Estádio Municipal de Serranópolis (**LATITUDE 18°18'25.33"S e LONGITUDE 51°57'16.22"O, Av. Romão, Setor Nuputira**) teve várias reformas e manutenções em seu interior e uma delas foram os serviços de terraplanagem (taludes), com isso será necessário o plantio de grama para que a estabilidade dos taludes seja mantida, ou seja, para que os serviços de terra não sejam desfeitos por conta de ventos ou até mesmo chuvas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	5.700,00 M²
02	ADUBO MINERAL NPK (04 / 14 / 08)	1.710,00 Kg

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

A presente contratação terá como vigência o período de 90 dias para a garantia do plantio e qualidade da grama. E estendido ao contrato final estabelecidos para garantias ou garantia de fábrica, podendo ser acionado se possível dúvida.

4 – DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO E VALOR MÁXIMO:

Solicitamos de imediato 5.700 m² de grama e 1.710,00 kg de adubo conforme a memória de cálculo:

MEMORIAL DE CALCULO DO MATERIAL E LISTA DE MATERIAL						
CÓDIGO	MATERIAL	CONSUMO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	MATERIAL BASICO PLANTIO DE GRAMA					
2775	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	1,00	M²	5.700,00	R\$ 6,62	R\$ 37.734,00
1440	ADUBO MINERAL NPK (04 / 14 / 08)	0,30	KG	1.710,00	R\$ 2,22	R\$ 3.796,20
TOTAL						R\$ 41.530,20

TABELA 148 – CUSTOS DE OBRAS CIVIS – JULHO/2021 - DESONERADA

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5 – DO LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário que a prefeitura solicitar;
- d) Entregar os produtos dentro da validade, com no mínimo 12 meses de validade após a data de entrega do produto com todas as normas de aceitabilidade;
- e) Os materiais deverão ser entregues no município de Serranópolis, local indicado pela a Secretaria de obras e urbanismo de Serranópolis;
- f) Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- g) As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais constam na Ordem de Compra;
- h) A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- i) Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal;

6 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) DA CONTRATADA

- Entregar em no máximo 05 (cinco) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do órgão requisitante.
- As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos municipais, em horário pré-determinado pelo Departamento de Compras, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse dos órgãos requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Serranópolis/GO;
- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros;
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Serranópolis/GO de quaisquer ônus e responsabilidades;
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Serranópolis/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Serranópolis/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- Dedução de créditos da vencedora;
- Medida judicial apropriada, a critério da Administração;
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração Municipal;
- Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;

b) DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

- a) A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- b) No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;
- c) Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade, ou com validade inferior a 01 (um) ano da data de entrega do produto;
- d) O responsável pela conferência da entrega dos produtos receberá em caráter provisório, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis;
- e) O pagamento decorrente do processo será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos;

8 - DA FONTE DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QTD	UND	PADRÃO EQUIVALENTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	5.700,00	M ²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	R\$ 6,62	R\$ 37.734,00
02	1.710,00	Kg	ADUBO MINERAL NPK (04 / 14 / 08)	R\$ 2,22	R\$ 3.796,20
TOTAL					R\$ 41.530,20

TABELA 148 – CUSTOS DE OBRAS CIVIS – JULHO/2021 - DESONERADA

A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do presente exercício.

9 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- A fiscalização ficara a cargo da Diretoria da Secretaria de Obras e Urbanismo juntamente com a Prefeitura Municipal de Serranópolis, que será responsável pelo atestado da quantidade e qualidade do produto entregue;
- A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o recebimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

10 - DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo desde que haja conveniência para o Município;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11 - DAS SANÇÕES

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
- A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93;
- A multa será aplicada após regular processo administrativo;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - As sanções previstas nos subitens deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serranópolis/GO e cobrado judicialmente;
 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

13 – GARANTIA DA GRAMA

- A empresa deverá entregar a grama com toda sua estrutura garantida para um bom plantio, sendo que um colaborador da Prefeitura de Serranópolis ficara a cargo da responsabilidade de inspecionar e definir se a grama está dentro dos padrões aceitáveis ou não, se caso reprovada a empresa terá que substituir cada placa de grama por uma nova com condições aceitáveis para o plantio.

Estado de Goiás, Serranópolis, 01 de Outubro de 2021

José Lara de Oliveira Junior
Secretaria de Obras e Urbanismo
Decreto 022/2021

MEMORIAL DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

Este material tem como objetivo orientar quanto a execução e manutenção do plantio de grama esmeralda. Vale ressaltar que a cobertura vegetal tem como principal objetivo estabilizar o solo e aumentar o nível de segurança de taludes.

A espécie escolhida Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*) pois tem fácil instalação, menor cultivo de ervas daninhas, facilidade na manutenção, suporta longos períodos de seca e com rebrota, cobertura densa e uniforme e com menor custo para manutenção.

O formato de plantio em tapetes geralmente de 0,625m x 0,40m, onde 4 tapetes = 1 metro quadrado. O maior volume de grama é comercializado neste formato, são paletizados e facilita a distribuição nos locais de plantio.

PREPARO DE SOLO

Eliminação total da vegetação existente

Promover descompactação superficial do solo (grade niveladora)

Aplicar vitaminas ao solo

Adicionar uma fonte de fósforo (estimula o enraizamento)

Acerto fino do solo para o plantio

PLANTIO

Estender os tapetes em solo úmido

Não deixar espaços entre eles

No caso de taludes com inclinação acima de 30°, será necessário usar estacas para manter os tapetes presos ao solo até o pegamento.

- Quanto menos solo exposto, mais estável o talude;
- Placas regulares facilitam o plantio e reduzem o estaqueamento (Para que os tapetes de grama se fixem no barranco é preciso utilizar as chamadas estacas, que nada mais são do que gravetos cortados a uma altura de no máximo 20 cm que servirá de apoio até que a grama brote e gere raízes por conta própria.);
- Quanto maior disponibilidade de água, mais rápida sua estabilização.

CONDUÇÃO IMEDIATA

Irrigação: É fundamental realizar irrigação após o plantio para que a grama consiga se estabelecer e recuperar sua força. É recomendável manter uma frequência de irrigação (dias alternados) nos primeiros 15 dias após o plantio.

Compactação: Quando possível, passar um rolo compactador puxado pelo trator, para promover o contato entre o solo e o tapete. Muitos plantios apresentam dificuldades no pegamento, em função dos tapetes estarem “no ar”, não havendo bom contato com o solo para desenvolvimento das raízes

CONDUÇÃO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Poda conforme necessidade

Adubação com fertilizante NPK, trinta dias após o plantio. Considerando o aspecto paisagístico que o gramado pode emprestar ao ambiente.